



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.211/2000

DE 22/02/2000

Dispõe sobre a revogação na íntegra da Lei Municipal nº 1206/99, que autoriza a instalação de pedágios nas estradas municipais, pavimentadas ou não, do município e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica revogada na sua íntegra a Lei Municipal nº 1206/99, datada de 28/12/99, que dispõe sobre a instalação de pedágios nas estradas municipais, pavimentadas ou não, do município e dá outras providências.

ARTIGO 2º - Fica por esta Lei determinada também a cessação de quaisquer procedimentos tomados pelo Poder Executivo, que objetivem a instalação de pedágios em estradas mencionadas no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de fevereiro de 2.000.

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal